



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

LEI Nº 2.585 DE 11 DE MAIO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças, reverter cotas de ISSQN das escolas particulares em bolsas de estudo para estudantes e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Araripina/PE, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Finanças autorizado a reverter cotas de **ISSQN** – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, a ser recolhido pelas escolas particulares do Município, em bolsas de estudo para estudantes.

Parágrafo Único – A distribuição das bolsas de estudo de que trata o "caput" deste artigo será feita pela Secretaria Municipal de Educação a alunos considerados de baixo poder aquisitivo, devendo ser levado em conta o número de pessoas em cada família a ser beneficiada.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a celebrar com as escolas particulares do Município, convênios, contratos, parcerias, termos de ajuste ou qualquer outro instrumento legal, visando o pleno cumprimento do objeto desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, EM 11 DE MAIO DE 2011.

José Reginaldo Muniz de Souza	- Presidente
Leonardo de Farias Batista	- 1º Secretário
Maria Augusta Lima Modesto	- 2º Secretária